



**TERMO DE DISPENSA Nº 05/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014646/25**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS, PORTAS DE VIDROS, VIDROS EM JANELAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA”.

E-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), para envio de dúvidas.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG por meio do Departamento de Licitações e Contratos realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Das 13h00min do dia 01/04/2025 até às 17h00min do dia 04/04/2025.

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** horário de Brasília/DF

**ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.678,24 (trinta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

**1 - DO OBJETO:**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS, PORTAS DE VIDROS, VIDROS EM JANELAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do ano de 2025 das seguintes secretarias:

SECR. MUN. DA SAÚDE.

SECR. MUN DE ASSIS. SOCIAL.

SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECR. MUN DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

SECR MUN DE ESPORTES, LAZER E TURISMO  
SECR MUN DE EDUCAÇÃO  
SECR MUN DE AGRICULTURA, PEC, IND, COM E MEIO AMBIENTE

- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente no endereço citado no preâmbulo do edital, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para apresentação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes

campos:

- Valor unitário;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- Dados cadastrais;
- Assinatura do representante legal;
- Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- Cargo do representante;
- Indicação do responsável, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- Habilitação jurídica:  
Registro comercial, no caso de empresa individual;  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado EMITIDA PELA PROCURADORIA DO ESTADO;

Certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa de débitos trabalhistas;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa de débitos municipais.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

– Declaração Conjunta conforme ANEXO II;

– Declaração de Optante do Simples Nacional - ANEXO IV (Se for o caso).

- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior análise dos documentos de habilitação.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

- A proposta deverá ser encaminhada, no e-mail e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

- **DO PAGAMENTO:**

- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas PELAS SECRETARIAS DAS PASTAS , com o respectivo empenho liquidado pelo setor de contabilidade.

- Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

- Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “Termo de Dispensa nº”,

- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

- Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

- Correrá por conta exclusiva da contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

- Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 9.1, a partir da data de sua reapresentação.

- A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento de qualquer exigência deste Edital implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - (Se for o caso).

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

CAMPINA VERDE, 28 DE MARÇO DE 2025

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE DISPENSA Nº 05/20025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014646/2025

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS , PORTAS DE VIDROS, VIDROS EM JANELAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA”.

Justificativa da Contratação e Descrição da Solução:

A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se especificados do Estudo Técnico Preliminar.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Os materiais a serem adquiridos encontram-se descritos no Documento de Formalização de Demanda:

ESPELHO 3 MM - MEDIDA: 1,09 X 0,40	UN	2	132,60	265,20
ESPELHO 3MM - MEDIDA: 0,47 X 0,92,5	M <sup>2</sup>	6	155,04	930,24
ESPELHO 3MM - MEDIDA: 0,50X1,20	M <sup>2</sup>	2	214,71	429,42
ESPELHO 3MM - MEDIDAS: 3,22 X 0,90	M <sup>2</sup>	2	1.059,71 7	2.119,43
ESPELHO 3MM - MEDIDA: 0,60 X 0,45	UN	2	83,64	167,28
MOLA AEREA PARA PORTA DE VIDRO COMPLETO	KT	5	455,167	2.275,84
PORTA DE VIDRO INCOLOR 8MM - MEDIDA 0,97X2,25	UN	1	1.564,00	1.564,00
PORTA DE CORRER VIDRO INCOLOR 8MM - MEDIDA 0,89X2,10	UN	1	1.078,33 3	1.078,33
PORTA DE VIDRO FIXO INCOLOR 8MM - MEDIDA 2,06X0,40	UN	1	481,90	481,90
PORTA DE VIDRO DE CORRER INCOLOR 10MM - MEDIDA 2,10 X 1,30	UN	1	2.104,50	2.104,50
PORTA DE VIDRO 3 FOLHAS MAO AMIGA 8MM INCOLOR - MEDIDA: 2,11 X 2,09.5	UN	1	3.417,66 7	3.417,67
PORTA DE VIDRO COM GIRO E MAÇANETA, ESPESSURA 8MM, COR ESPELHADA, ALUMINIO FOSCO, MEDIDAS: 0,89X2,10	UN	1	945,367	945,37
PORTA DE VIDRO COM GIRO E	UN	1	1.576,31	1.576,32

MAÇANETA, ESPESSURA 8MM, COR ESPELHADA, ALUMINIO FOSCO, MEDIDAS: 2,06X1,17			7	
PORTA DE VIDRO DE CORRER INCOLOR 10MM - MEDINDA 0,98 X 2,05	UN	1	1.447,00	1.447,00
PORTA DE VIDRO FIXO INCOLOR 10MM SENDO MEDINDO 1,74 X 2,50	UN	1	2.186,75	2.186,75
PORTA DE VIDRO, 04 FOLHAS DE CORRER, MODELO MÃO AMIGA, MEDINDO 4,93 X 2,08, VIDRO INCOLOR, ESPESSURA DE 10MM, FERRAGENS EM ALUMINIO NA COR FOSCO	UN	1	7.543,635	7.543,64
PORTA PIVOTANTE DE 01 FOLHA MEDINDO 1,00 X 2,10 METROS, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR, VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FERRAGENS NA COR FOSCO	UN	3	1.106,158	3.318,47
VIDRO INCOLOR COMUN - MEDIDA: 11,52X6,67	UN	1	1.826,875	1.826,88
<b>TOTAL : 33.678,24</b>				

## 2.2 DO SERVIÇO

É dever de a prestadora responsabilizar-se por qualquer serviço ou insumo indireto para a perfeita implantação do serviço.

Não será aceito o fornecimento de itens para o serviço com qualidade inferior ao licitado, neste caso, a prestadora deve encarregar-se pela substituição do material.

O serviço “instalado no local” deve-se dispor de mão de obra para sua perfeita instalação, bem como todos os itens necessários para a prestação do serviço.

A contratação visa atender a RDC N°50 de 21 de Fevereiro de 2002 da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, neste caso a empresa vencedora deve se atentar a normativa de adequação.

### GARANTIA:

É dever de a contratada fornecer garantia dos materiais e insumos fornecidos, bem como estar de acordo com o controle de qualidade exigido pela administração municipal.

### LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Entrega: O prazo para entrega do objeto será de até 07 (SETE) dias após emissão do Pedido de Compra/ ordem de serviço.

A entrega e instalação será nos locais indicados pelo responsável de cada pasta

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de dispensa, com adoção do critério de julgamento menor preço global.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/ MG em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e Secretário responsável, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho liquidado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

### ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo total da aquisição é de R\$ 33.678,24 (trinta e tres mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar;

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Verde, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal, a Empresa fornecedora será responsável pela confecção e instalação do objeto, com fornecimento de todos os acessórios necessários.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;

Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao

objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

Dispor de insumos e mão de obra qualificada para a confecção e instalação do serviço no tempo hábil no prazo exigido pelo certame. Bem como encarregar-se por qualquer insumo indireto para a perfeita instalação do serviço.

Encarregar-se pela prestação do serviço em conformidade com a RDC N°50 de 21 de Fevereiro de 2002 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta de que leu, esta de acordo e conhece todas as clausuras do edital do Termo de Dispensa.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Termo de Dispensa, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, que o Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente à execução do registro de preços como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço e-mail: Telefone

DECLARAR, que os SÓCIOS DA EMPRESA São: (Nome e CPF de todos os sócios), e o SÓCIO ADMINISTRADOR é (Nome e CPF do sócio administrador

conforme contrato social ou equivalente), conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de .....



\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014646/2025, TERMO DE DISPENSA N° 05/2025.

Apresentamos nossa proposta para, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS , PORTAS DE VIDROS, VIDROS EM JANELAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA”.

objeto da presente licitação de modalidade Termo de Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

#### DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS OFERTADOS.....

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento

convocatório que rege a presente licitação.

**DECLARAÇÕES:**

1- Declaro os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21) e suas alterações.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na ..... (**endereço completo**)  
....., inscrita  
no CNPJ

sob n. ...., neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu

(**representante/sócio/procurador**) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de .....

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E A EMPRESA ----- PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. - São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Trinta, nº 296, bairro Medalha Milagrosa, na Cidade de Campina Verde Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

.....  
neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 103/2023, de 11 de dezembro de 2023, com respaldo no Processo de Licitação nº 0014646/2025, Dispensa nº 05/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS , PORTAS DE VIDROS, VIDROS EM JANELAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA”.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa  
, caso existentes;

2.2.3. A Proposta da Contratada.

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ ---.---,-- (-----).

3.1.1. Conforme produtos e valores constantes da planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL	MARCA
01	xxx	xxx	xxxxxxxxxxx			

3.2.- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das dotação orçamentárias do exercício de 2025, das seguintes secretarias:

SECR. MUN. DA SAÚDE.

SECR. MUN DE ASSIS. SOCIAL.

SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECR. MUN DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

SECR MUN DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

SECR MUN DE EDUCAÇÃO

SECR MUN DE AGRICULTURA, PEC, IND, COM E MEIO AMBIENTE

3.3.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

3.4.O preço referido no subitem 3.1 é fixo e irrevogável.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A aquisição dos generos alimenticios a que se refere a presente avença, será prestado na forma de execução direta, no regime por preço global.

4.2. A duração do presente contrato será pelo prazo de --- (-----) a contar da data de assinatura, e a encerrar-se em --/--20--.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.14. Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte.

9.1.15. Substituir no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;

9.1.16. Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;

9.1.17. Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei). d) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(1.a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.1** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.4. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

16.2. O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campina Verde/MG, -- de ----- de 20--.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE  
CONTRATANTE**

------(nome)  
Prefeito Municipal

-----  
(Razão Social)  
CONTRATADA  
------(nome)  
------(função)

Testemunhas:

1ª -----  
------(nome)  
CPF: ---.---.---

2ª -----  
------(nome)  
CPF: ---.---.---

